



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRA DE FRADES

### Contratação de escola 2015/2016

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012

O Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades publica a lista de ordenação dos candidatos a Técnicos Especializados ao **horário nº 37**, resultante da aplicação dos critérios observados nas alíneas a) e c) do número 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012.

Os primeiros cinco candidatos encontram-se desde já convocados, para o dia 15/09/2015, às 15h00, para a realização da entrevista prevista na alínea b) do número 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, na escola sede do agrupamento.

Nº de Candidato	Nome do candidato	Alínea c) do nº11 do Artº11		Alínea a) do nº11 do Artº11	Alínea b) do nº11 do Artº11	Classificação final (0 a 20 pontos)	Ordem
		Experiência profissional (Anos)	Experiência profissional ponderada (0 a 20 pontos) - 35%	Portefólio ponderado (0 a 20 pontos) - 30%	Entrevista ponderada (0 a 20 pontos) - 35%		
5844170458	Manuel Ângelo Sarmiento de Almeida Oliveira	27	7,00	5,25	0	12,25	1
2792325321	Rui António Fernandes Lopo	22	5,70	4,75	0	10,45	2
7368452499	Henrique Jorge de Almeida Carvalho	17	4,41	5,75	0	10,16	3
2103102495	José Pedro Correia de Almeida	15	3,89	5,75	0	9,64	4
7216860594	Makário Fernandes	14	3,63	5,3	0	8,93	5
1282824333	Roberto Carlos Barradas de Sousa	13	3,37	5,5	0	8,87	0
9103139026	Vitor Hugo Almeida Santos	10	2,59	5,15	0	7,74	0
1370805667	Manuel Duarte Frutuoso Ribeiro	9	2,33	5,35	0	7,68	0
2656772869	Marco António da Cruz Gonçalves	15	3,89	3,5	0	7,39	0
6252393215	Alexandra Carolina Monteiro Atanásio	9	2,33	4,85	0	7,18	0
1974864014	Carlos José de Sá Figueiredo Carreira	8	2,07	5,05	0	7,12	0
5262141234	José Abel de Araújo Mota Campos	12	3,11	3,95	0	7,06	0
9968434825	Adão Manuel Pais da Silva	25	6,48	0	0	6,48	(a)
8138699981	António Augusto Costa Ferreira	6	1,56	4,1	0	5,66	0

- a) O candidato não apresentou portefólio de acordo com o solicitado no aviso de abertura do concurso  
b) O candidato não se encontra registado na plataforma de concurso a Técnicos Especializados do Ministério da Educação e Ciência

Por imposição legal a escala de classificação é de 0 a 20 valores